



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

Edital n.º 03/2011

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna público que fará realizar processo seletivo simplificado na categoria de professor temporário, pelo período de 12 (doze) meses, visando o preenchimento de vagas em caráter emergencial nos Centros Acadêmicos/*Campus* de Rio Branco e *Campus* de Cruzeiro do Sul, conforme áreas abaixo discriminadas, nos termos das Leis n.º 8.745/93, 9.849/99, Portaria n.º 196/MEC, de 24 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial n.º 22, de 23 de fevereiro de 2011 e Resoluções n.º 14/89, 09/2001 – CEPEX e Resolução n.º. 29/2009 - CONSU.

Rio Branco - Sede

Áreas	N.º de Vagas	Regime de Trabalho	Requisitos Mínimos para Inscrição
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA			
Psicologia da Educação	01	40h/20h*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Psicologia
Língua Latina/Filologia Românica	01	40h/20h*	Licenciatura Plena em Letras Vernáculo
Centro de Ciências Biológica e da Natureza – CCBN			
Química	01	40h/20h*	Licenciatura Plena em Química ou áreas afins
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH			
Epistemologia da Geografia	01	40/20h*	Licenciatura Plena em Geografia ou áreas afins

Cruzeiro do Sul – Campus Floresta

Áreas	N.º de Vagas	Regime de Trabalho	Requisitos Mínimos para Inscrição
Enfermagem em Cuidados Clínicos, Intensivos e bloco Cirúrgico.	01	40h/20h*	Graduação em Enfermagem
Língua Espanhola	02	40h/20h*	Licenciatura Plena em Língua Espanhola
Psicologia da Educação/Estágio	01	40h/20h*	Licenciatura Plena em Pedagogia
Desenho Técnico e Geoprocessamento	01	40h/20h*	Graduação em Geografia ou áreas afins
Tecnologia da Madeira	01	40h/20h*	Graduação em Engenharia Florestal ou áreas afins

*O Regime de Trabalho poderá ser de 40 horas ou de 20 horas e será definido no momento da contratação a depender da necessidade e disponibilidade da Instituição.

1 – Das inscrições

1.1 – As inscrições serão efetuadas no período de **27 de abril a 05 de maio de 2011** no horário de **8h30min às 12h** e das **14h30min às 17h**, nos Centros correspondentes às áreas específicas – **Campus Universitário, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco – AC**. Nas áreas relativas ao Centro Multidisciplinar - CMULT, as inscrições dos candidatos serão realizadas no Campus de Cruzeiro do Sul, **Estrada do Canela Fina, Km 12, Cruzeiro do Sul – AC**.

1.2 – No ato da inscrição, obriga-se o candidato a entregar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;

- Fotocópia de diploma de graduação registrado e reconhecido na forma da Lei ou certidão de conclusão de curso;

- *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios e documentos pessoais.

1.3 – A inscrição do candidato será analisada e deferida ou indeferida pela banca examinadora da respectiva área para a qual o candidato estará concorrendo;

1.4 – A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – Dos requisitos para investidura no cargo

2.1 – Ser portador de Diploma de Graduação Plena registrado e reconhecido na forma da Lei ou Certidão de Conclusão de Curso, na área de conhecimento de interesse do candidato e atender aos requisitos abaixo;

2.2 – Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;

2.3 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4 – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

2.5 - Apresentar todos os documentos pessoais que se fizerem necessários para investidura no cargo;

2.6 – Cumprir as determinações deste edital.

3 – Da realização das provas

3.1 – As provas serão realizadas no período de **10 a 14 de maio de 2011** nas dependências dos Centros mencionados, com local e horário a serem definidos pelas Unidades acima.

4 – Dos elementos de julgamento

4.1 – Os critérios de seleção serão definidos em Assembléia de Centro, podendo ser aplicados, além da prova de títulos, no mínimo, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX):

- Prova escrita;
- Prova prática;
- Prova didática;
- Seminário;
- Entrevista.

5 – Da prova didática

5.1 – A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área;

5.2 – Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

5.3 – O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojeter, projetor de slides e etc., desde que requisite com 12 (doze) horas de antecedência;

5.4 – O candidato poderá ser argüido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;

5.5 – A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;

5.6 – Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;

5.7 – Na hipótese do item anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia;

5.8 – Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

5.8.1 – A capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-lo ao nível do aluno, com objetividade e espírito crítico.

5.8.2 – O domínio do tema sorteado;

5.8.3 – Coerência entre o plano apresentado e o desenvolvimento da aula.

5.9 – A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto n.º. 6.944/2009.

6 – Da prova de títulos

6.1 – A Banca Examinadora avaliará os títulos do “Curriculum Vitae” dos candidatos de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução CONSU n.º 81/2009.

7 – Do empate

7.1 – Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração seqüencialmente, os seguintes elementos:

- a. Maior pontuação na prova de títulos;
- b. Maior média na prova didática;
- c. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- d. Maior idade.

e. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

8 - Do Recurso

8.1 - Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados, sendo-lhe facultado o acesso a todos os documentos do processo do concurso

9- Da validade

9.1 - O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final.

10 - Remuneração

10.1 - Professor Substituto/Adjunto, exigência de titulação de doutorado, remuneração inicial de R\$ 4.268,32 (40h) e R\$ 2.399,52 (20h).

10.2 - Professor Substituto/Assistente, exigência de titulação de mestrado, remuneração inicial de R\$ 2.926,92 (40h) e R\$ 1.959,87 (20h).

10.3 - Professor Substituto/Auxiliar, exigência de titulação de graduado com especialização, remuneração inicial de R\$ 2.374,02 (40h) e R\$ 1.722,48 (20h).

9.4 - Professor Substituto/Auxiliar, exigência mínima de graduação, remuneração inicial de R\$ 2.291,93 (40h) e R\$ 1.644,30 (20h).

11 - Das disposições gerais

11.1 - os candidatos serão informados sobre o resultado do processo seletivo através de publicação nos jornais locais e D.O.U.;

11.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado nos jornais locais e D.O.U.;

11.3 - Candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.

11.4 - Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96.

11.5 - Não poderão se inscrever candidatos que já tenham sido contratados sob vigência da Lei 8.745/93, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Lei n.º 9.849/99).

11.6 - Os requisitos mínimos exigidos para inscrição em cada área do presente Processo Seletivo, não veda a possibilidade de que os candidatos com titulação superior possam se inscrever no certame, desde que cumpram a exigência mínima. Desta forma, o candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 9 do presente Edital.

11.7 - Todos os candidatos contratados para o cargo do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2011.

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha
Pró-Reitor de Graduação